



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA
Projeto: APAE CONSTRUÇÃO DA SEDE
Período: JULHO DE 2023

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBATUBA**- CNPJ 65.511.156/0001-82, sediada à Rua Manoel da Cruz Barbosa nº 228 - Bairro Sumaré, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável **Candido Osvaldo de Moura**, portador(a) do CPF/MF nº 017.942.548-03, restando o recurso de saldo anterior no mês de **JULHO 2023** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria nº 118/2022.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	511.10.01.08.244.0017.2.034.335043.02.50002.88
Saldo anterior de Recursos Municipais	R\$ 169.258,83
Saldo anterior de recursos próprios (tarifas bancárias)	- R\$ 116,60
Recursos Municipais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos Próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 502,17
Outras Receitas (devoluções das retenções das notas fiscais)	R\$ 0,00
Despesas pagas com Recursos Municipais	R\$ 128.377,31
Despesas pagas com recursos próprios (tarifas bancárias)	R\$ 333,00
Valores de tarifas bancárias devolvidos ao órgão	R\$ 0,00
Valores de tarifas bancárias a serem devolvidos ao órgão	- R\$ 449,60
Valores devolvidos a entidade	R\$ 0,00
Recursos Municipais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 41.050,69
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00



Atestamos ainda que:

a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada, os valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas não possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) O objeto da presente prestação de contas é a **Construção da nova sede da APAE DE UBATUBA**, que encontrava-se em ponto de laje e através do recurso do convênio dará continuidade na cobertura e acabamentos da obra. De acordo com a Lei Municipal nº 86/1996, que dispõe da obrigatoriedade e dos procedimentos administrativos e executivos e as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, manutenção e utilização e realização de obras, edificações e equipamentos dentro dos limites no Município da Estância Balneária de Ubatuba. Todavia, para a realização de qualquer obra, o município exige **processo de aprovação de projeto** devidamente protocolado na Prefeitura, contendo diversos documentos, dentre eles ART do responsável pela obra, projetos, memoriais, caderneta de obras e alvará da obra, no entanto, a entidade não apresentou nenhum desses documentos comprovando que a mesma está autorizada a construir, apresentou apenas as medições efetuadas pelos prestadores de serviços; e) As despesas utilizadas pela entidade estão de acordo o cronograma de desembolso, apesar do plano de trabalho ser muito genérico, se tratando de uma obra; f) A entidade possui um valor de R\$ 449,60 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) referente a tarifas bancárias a serem devolvidos ao órgão concessor; g) A entidade possui um saldo de recurso público não utilizado de R\$ 41.050,69 (quarenta e um mil, cinquenta reais e sessenta e nove centavos); h) A nota Fiscal de Produto nº 139.972 – Bautech Ind. e Com. De Tintas no valor de R\$ 11.165,00 (onze mil, cento e sessenta e cinco reais) está ilegível portanto não conseguimos verificar a autenticidade da mesma. O valor pago está previsto no plano de trabalho, a entidade apresentou o comprovante de pagamento e o mesmo saiu do estrato bancário; i) Há uma diferença referente as despesas bancárias a serem devolvidas ao órgão público, entre o parecer fazendário e o anexo RP-10 apresentado pela entidade; j) Os documentos fiscais são válidos.



CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 72. da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, considera **REGULAR COM RESSALVAS**, a prestação de contas do mês de **JULHO DE 2023**, entregue em 17/08/23 às 15h00, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, com relação às despesas realizadas as mesmas estão em conformidade com o informado na Prestação de contas (demonstrativos e peças contábeis) e com relação as despesas do período, a entidade cumpriu **PARCIALMENTE** o Cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, restando um saldo não utilizado de recurso público no valor de R\$ 41.050,69 (quarenta e um mil, cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Sugerimos a Secretaria Gestora que notifique a entidade a devolver o valor de R\$ 449,60 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) utilizado com as tarifas bancárias, sob pena de rejeição das próximas prestações de contas.

Ubatuba, 22 de setembro de 2023.

BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento

GABRIELA CRISTINA DO CARMO
Diretora de gestão de repasses ao 3º Setor

Folha Nº	156	
Proc Nº	9068/23	
/ 20	Rub	8

**PARECER MENSAL FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

PRESTAÇÃO DE CONTAS POSSUI:	SIM	Obs	NÃO
Ofício de instrução da prestação de contas	X		
Demonstrativo de conciliação bancária	X		
Demonstrativo de memória de cálculo de rateio de despesas	X		
Demonstrativo de execução de contrapartidas	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de cálculos de rescisões	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com recursos humanos	X	Sem movimentação	
Demonstrativo de despesas com contratações de terceiros	X		
Demonstrativo de despesas com compras	X		
Demonstrativo consolidado de movimentação financeira	X		
RP 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	X		
Balancetes de receitas e despesas do projeto			X
Relatório de execução do objeto no período	X		
Relação de pessoas atendidas/participantes do projeto	X		
Comprovantes de despesas em ordem cronológica	X		
Extratos bancários das contas movimentadas pelo projeto	X		
Termo de encerramento da prestação com URL			X

Folha N° 157
Proc N° 9068/23
1/70 Rub

DOCUMENTOS FISCAIS APRESENTADOS:	Fls.	R\$	Obs.	OK
Nota Fiscal de Produto nº 092.876 – Tadioto Materiais de Construção	88	R\$ 1.600,00	Material para construção – areia e pedrisco - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 093.003 – Tadioto Materiais de Construção	91	R\$ 37,00	Material para construção – Pregos - Cobertura	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 093.002 – Tadioto Materiais de Construção	94	R\$ 111,00	Material para construção – Pregos - Cobertura	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 1087 – Evandro Bueno	96	R\$ 7.500,00	Transporte das peças para galvanização	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 085.741 – E S Litoral Mat. de Const. LTDA	99	R\$ 9.500,00	Material para construção – telha e cumeeira - Cobertura	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0012 – José Nilton de Jesus	101	R\$ 24.000,00	Construção de telhado	Sim
DANFS nº 004 – Vânio Gonçalves De Freitas	104	R\$ 25.867,17	Serviço de Aplicação de Gesso – Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0059 – Elanio Pereira Empreiteira	106	R\$ 10.944,41	Serviço de Rev. colocação contra marcos e contra piso.	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 024 – Reginaldo Rodrigues de Abreu	109	R\$ 2.000,00	Serviço referente a tubulação de esgoto - Hidráulica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 163.560 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	114	R\$ 287,28	Material para construção – conduíte – Elétrica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 093.131 – Tadioto Materiais de Construção	117	R\$ 700,00	Material para construção – areia - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 085.869 – E S Litoral Mat. de Const. LTDA	120	R\$ 1.180,00	Material para construção – cimento - Revestimento	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 469447 – Deposito Cardoso Coml Ltda	123	R\$ 3.614,00	Material para construção – rejunte - Piso	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Nota Fiscal de Produto nº 469448 – Deposito Cardoso Coml Ltda	126	R\$ 894,42	Material para construção – telha - Cobertura	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 11788 – Transportadora 5M LTDA EPP	130	R\$ 2.300,00	Material para construção – Piso	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 139.972 – Bautech Ind. e Com. De Tintas	131	R\$ 11.165,00	Nota fiscal ilegível - Material para construção – Argamassa - Piso	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 163.750 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	134	R\$ 123,02	Material para construção – espaçador - Piso	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 0060 – Elanio Pereira Empreiteira	136	R\$ 2.466,32	Serviço de Rev. colocação contra marcos e contra piso.	Sim
Nota Fiscal de Serviço nº 000.028 – Edwaldo Ramos Guimarães	139	R\$ 23.571,50	Material para construção – calha e rufo - Cobertura	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 164.097 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	143	R\$ 308,18	Material para construção – espaçador - Piso	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 164.455 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	146	R\$ 174,03	Material para construção – R\$ 75,27 – Piso e R\$ 98,76 - Hidráulica	Sim
Nota Fiscal de Produto nº 164.458 - Ribeiro & Cesar LTDA Matriz	149	R\$ 33,98	Material para construção – Piso	Sim

Folha Nº	158	
Proc Nº	9068/03	
1/20	Rub	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br